

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 388/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.008928/2026-80

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: 42.320.311 MARIA VALDELICE DOS SANTOS GUIMARAES RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 42.320.311/0001-88, com sede na **QR 210 CONJUNTO 16, Nº 8, CEP 72.316-217, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF**, neste ato representada por **MARIA VALDELICE DOS SANTOS GUIMARAES RODRIGUES**,

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de 500 unidades de bottons americanos personalizados para a campanha Abril Verde.

EMPRESAS			KSJ BOTTONS	
Item	Descrição	Qtd.	C. Unit.	C. Total
1	Botton Americano - Estrutura em PVC e similares. 25mm de estrutura em PVC + Hotstamping para personalização	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
VALOR GLOBAL				R\$ 925,00
PRAZO DE ENTREGA			2 DIAS ÚTEIS	

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2.3. Os bens deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial apresentada pela Contratada e aceita pela AgSUS.

2.4. A entrega dos itens deverá ser realizada pela CONTRATADA, observando integralmente as especificações técnicas constantes na requisição de proposta comercial e no anexo contendo a arte de referência.

3. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais)** e correrão à conta do Orçamento da **CONTRATANTE**, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
1.1.01.01.01 - Manutenção Administrativa da Agência	2.1.1.07.005 - Material de Consumo

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à **CONTRATANTE**, a partir do endereço eletrônico da **CONTRATADA**, mediante confirmação de recebimento.

3.4. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da **CONTRATANTE** ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.5. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela **CONTRATANTE**.

3.6. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão realizados exclusivamente com base nos itens efetivamente solicitados pela Contratante, entregues/prestados e devidamente atestados pelos(as) Fiscais do Contrato.

Parágrafo único: O pagamento referente a cláusula 3.4 está condicionados à entrega e ao aceite dos serviços pela AgSUS. Somente após o aceite é que se inicia o prazo para processamento do pagamento.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens 388 (0397645) SEI AGSUS.008928/2026-80 / pg. 1

assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59 do Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO Diretor-Presidente	MARIA VALDELICE DOS SANTOS GUIMARAES RODRIGUES Representante Legal - Contratada
---	---



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VALDELICE DOS SANTOS GUIMARAES RODRIGUES, Usuário Externo**, em 28/04/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 30/04/2026, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).